

Termo de Anulação de Processo de Contratação

O Prefeito Municipal de Ourém, no uso de suas atribuições legais, resolve anular o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2021 – ARTIGO 25, CAPUT, CREDENCIAMENTO, que tem por objeto o “credenciamento de pessoas jurídicas para locação de veículos e máquinas pesadas, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ourém”, tendo em vista a indicação constante na Informação n. 180/2022/6Controladoria/TCM-PA, bem como para melhor adequar os planos de ações municipais pertinente ao objeto e tomar as medidas necessárias para o atendimento aos serviços públicos atingidos. Ademais, a anulação se justifica pela inadequação da via eleita ao que preceitua o art. 25, da Lei n. 8.666/93, não havendo óbice para que a própria Administração desfaga o ato, com fundamento no que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ourém, 19 de julho de 2022.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
Prefeito Municipal de Ourém